Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2020 - IGESDF

MERCADO DIGITAL Nº 100/2019

PROCESSO SEI 04016-00081269/2020-12

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2020 CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SÁUDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF E A EMPRESA NUTRA - NUTRIÇÃO AVANÇADA LTDA, QUE TEM POR OBJETO FORNECIMENTO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL MANIPULADA.

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital nº 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital nº 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília - DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por sua Diretora Presidente, a Sra. **MARIELA SOUZA DE JESUS**, brasileira, solteira, advogada, residente nesta Capital Federal, RG nº 1.056.922 - SSP/PI, inscrita no CPF sob o nº 374.391.463-87; por seu Diretor Vice-Presidente, Sr. **CLEBER SIPOLI DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital Federal, RG nº 1863098 SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 715.861.301-10; e por sua Diretora de Inovação, Ensino e Pesquisa, a Sra. **EMANUELA DOURADO REBELO FERRAZ**, brasileira, divorciada, psicóloga, RG nº 1813241 SSP/PI, inscrita no CPF sob o nº 831.362.663-15, doravante denominado de **CONTRATANTE**; e a empresa **NUTRA - NUTRIÇÃO AVANÇADA LTDA**, CNPJ nº 08.623.106/0001-53, com sede à Rua 236, Quadra 70, Lote 13, nº 110, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP: 74840-810, e-mail: *nutra.nutra@hotmail.com*, telefone: (62) 3945-1600, neste ato representada por sua Representante Legal, a Sra. **GABRIELA DE OLIVEIRA LOZI**, brasileira, divorciada, farmacêutica-bioquímica, RG nº 3.438.402 - SSP/GO, e inscrita no CPF sob o nº 830.593.341-53, na qualidade de **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado, que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, o presente **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2020**, em conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. DA FUNDAMENTAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento atende aos termos: *(i)* da solicitação de **acréscimo** e **prorrogação da vigência** do **CONTRATO Nº 004/2020** apresentada pela área demandante do **CONTRATANTE** (103552371 e 103562295), *(ii)* do **aceite** da **CONTRATADA** (104714978), *(iii)* da Declaração de Disponibilidade Orçamentária emitida pelo Núcleo de Custos - IGESDF/UCAD/SUCAD/GECFI/NUCT (106092094), *(iv)* do Parecer SEI-GDF n.º 75/2023- IGESDF/DP/CONJUR (106269137), emitido pela Consultoria Jurídica, (*iv*) da autorização emitida pela autoridade competente do **CONTRATANTE** e encontra-se em conformidade com o que dispõe o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal.

2. DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo tem por objeto:

a) A **prorrogação da vigência** do **CONTRATO Nº 004/2020**, por mais 12 (doze) meses, a contar de **02 de março de 2023 a 02 de março de 2024,** com fundamento no artigo 39 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF;

b) O **acréscimo** ao **CONTRATO Nº 004/2020**, no importe de **50 % (cinquenta por cento),** com fundamento no art. 38 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

3. DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – O **CONTRATO Nº 004/2020** fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de **02 de março de 2023 a 02 de março de 2024,** com fundamento no artigo 39 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

4. DO ACRÉSCIMO

CLÁUSULA QUARTA - Após a assinatura do presente instrumento contratual, o **CONTRATO Nº 004/2020** ficará acrescido no importe de **50 % (cinquenta por cento),** com fundamento no art. 38 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, equivalente ao montante de **R$ 517.133,49 (quinhentos e dezessete mil cento e trinta e três reais e quarenta e nove centavos).**

5. DO VALOR

CLÁUSULA QUINTA - O **valor total anual estimado** da contratação, com o acréscimo, passará de R$ 1.034.266,98 (um milhão, trinta e quatro mil duzentos e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos) para **R$ 1.551.400,47 (um milhão, quinhentos e cinquenta e um mil e quatrocentos reais e quarenta e sete centavos),** conforme tabela abaixo:

LOTE									
PREPARAÇÕES PARA USO ADULTO									
ITEM	**CÓD. MV**	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QTE ESTIMADA MENSAL HBDF (ML)**	**QTE ESTIMADA MENSAL HRSM (ML)**	**QTE ESTIMADA MENSAL TOTAL (ML)**	**QTE ESTIMADA PARA 12 MESES (ML)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
1	**2891**	Nutrição parenteral manipulada para uso **adulto**, contendo solução de aminoácidos **sem glutamina**, **com emulsão lipídica 10 a 20%** e podendo conter outros componentes; concentrações e volumes variados conforme prescrição médica, forma farmacêutica preparação injetável especialmente manipulada. **Bolsas entre 1000 a 3000 mL.**	**mL**	90.000	60.000	150.000	1.800.000	0,1899	341.820,00
2	**2892**	Nutrição parenteral manipulada para uso **adulto**, contendo solução de aminoácidos **sem glutamina**, **sem** emulsão lipídica e podendo conter outros componentes; concentrações e volumes variados conforme prescrição médica, forma farmacêutica preparação injetável especialmente manipulada. **Bolsas entre 1000 a 3000 mL.**	**mL**	3.000	3.000	6.000	72.000	0,1695	12.204,00
3	**2893**	Nutrição parenteral manipulada para uso **adulto**, contendo solução de aminoácidos **sem glutamina**, **com emulsão lipídica complexa (contendo ômega 3, 6 e 9)** e podendo conter outros componentes; concentrações e volumes variados conforme prescrição médica, forma farmacêutica preparação injetável especialmente manipulada. **Bolsas entre 1000 a 3000 mL.**	**mL**	16.500	37.500	54.000	648.000	0,1997	128.405,60
PREPARAÇÕES PARA USO NEONATAL									
4	**2894**	Nutrição parenteral manipulada para uso **neonatal**, contendo solução de aminoácidos **sem** glutamina, **com ou sem emulsão lipídica 10 a 20%** e podendo conter outros componentes; concentrações e volumes variados conforme prescrição médica, forma farmacêutica preparação injetável especialmente manipulada. Bolsas até 500 mL.	**mL**	2.625	22.500	25.125	301.500	0,46	138.690,00
5	**2895**	Nutrição parenteral manipulada para uso neonatal, contendo solução de aminoácidos **com** glutamina, **com ou sem emulsão lipídica 10 a 20%** e podendo conter outros componentes; concentrações e volumes variados conforme prescrição médica, forma	**mL**	1.050	4.500	5.550	66.600	0,7297	48.598,02

		farmacêutica preparação injetável especialmente manipulada. Bolsas até 500 mL.							
6	**2896**	Nutrição parenteral manipulada para uso neonatal, contendo solução de aminoácidos **sem** glutamina, **com emulsão lipídica complexa (contendo ômega 3, 6 e 9)** e podendo conter outros componentes; concentrações e volumes variados conforme prescrição médica, forma farmacêutica preparação injetável especialmente manipulada. Bolsas até 500mL.	**mL**	7.875	13.500	21.375	256.500	0,8395	215.331,75
7	**2897**	Nutrição parenteral manipulada para uso neonatal, contendo solução de aminoácidos **com** glutamina, **com emulsão lipídica complexa (contendo ômega 3, 6 e 9)** e podendo conter outros componentes; concentrações e volumes variados conforme prescrição médica, forma farmacêutica preparação injetável especialmente manipulada. Bolsas até 500mL.	**mL**	5.250	4.500	9.750	117.000	0,7995	93.541,50
PREPARAÇÕES PARA USO PEDIÁTRICO									
8	**2898**	Nutrição parenteral manipulada para uso **pediátrico**, contendo solução de aminoácidos **sem** glutamina**, com ou sem emulsão lipídica** 10 a 20% e podendo conter outros componentes; concentrações e volumes variados conforme prescrição médica, forma farmacêutica preparação injetável especialmente manipulada. Bolsas de **500 a 2000 mL.**	**mL**	7.500	7.500	15.000	180.000	0,4397	79.146,00
9	**2899**	Nutrição parenteral manipulada para uso **pediátrico**, contendo solução de aminoácidos **com** glutamina, com ou sem emulsão lipídica 10 a 20% e podendo conter outros componentes; concentrações e volumes variados conforme prescrição médica, forma farmacêutica preparação injetável especialmente manipulada. Bolsas de **500 a 2000 mL.**	**mL**	3.000	3.000	6.000	72.000	0,5798	41.745,60
10	**2900**	Nutrição parenteral manipulada para uso pediátrico, contendo solução de aminoácidos **sem glutamina,** com emulsão lipídica complexa (contendo ômega 3, 6 e 9) e podendo conter outros componentes – anexo IV; concentrações e volumes variados conforme prescrição médica, forma farmacêutica preparação injetável especialmente manipulada. Bolsas de 500 a 2000 mL.	**mL**	22.500	22.500	45.000	540.000	0,4487	242.298,00
11	**2901**	Nutrição parenteral manipulada para uso pediátrico, contendo solução de aminoácidos **com glutamina**, **com emulsão lipídica complexa (contendo ômega 3, 6 e 9)** e podendo conter outros componentes – anexo IV; concentrações e volumes	**mL**	15.000	15.000	30.000	360.000	0,5795	208.620,00

		variados conforme prescrição médica, forma farmacêutica preparação injetável especialmente manipulada. Bolsas de 500 a 2000 mL.							
VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO: 129.283,37 (cento e vinte e nove mil duzentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos) **VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO: R$ 1.551.400,47 (um milhão, quinhentos e cinquenta e um mil e quatrocentos reais e quarenta e sete centavos)**									

6. **DA VIGÊNCIA**

CLÁUSULA SEXTA - O presente Termo Aditivo terá sua vigência mais 12 (doze) meses, a contar de **02 de março de 2023 a 02 de março de 2024**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequentes, mediante Termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme preconiza o art. 39 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

7. **DA GARANTIA CONTRATUAL**

CLÁUSULA SÉTIMA - Após a assinatura deste Instrumento, a **CONTRATADA** deverá prestar garantia destinada a assegurar a plena execução do contrato, no valor de **R$ 155.140,04 (cento e cinquenta e cinco mil cento e quarenta reais e quatro centavos)**, correspondente a 10% (dez por cento) do valor total anual estimado, em obediência ao Art. 43 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, em uma das seguintes modalidades, à escolha da contratada:

a) Caução em dinheiro;

b) Fiança bancária, ou;

c) Seguro garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo, em até 10 (dez) dia úteis, a contar da assinatura deste Instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A garantia deverá cobrir todo o período de vigência contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No instrumento do seguro-garantia deverá constar como beneficiário do seguro o Instituto de Gestão Estratégica de Saúde de Distrito Federal, CNPJ: 28.481.233/0001-72.

PARÁGRAFO QUARTO – A falta de prestação da garantia no prazo de 10 (dez) dias úteis, imediato ao da assinatura deste instrumento, acarretará aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observando o máximo de 2% (dois por cento), além da possibilidade da rescisão unilateral do contrato por inexecução da obrigação e em suspensão de participação da **CONTRATADA** em Seleção de Fornecedores, além do impedimento de contratar com o IGESDF, por prazo não superior a 2 (dois) anos, consonante o disposto no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

8. **DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

CLÁUSULA OITAVA - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato/resumo deste instrumento no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, em observância ao Princípio da Publicidade previsto no inciso I, do art. 2º do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consoante a Resolução CA-IGESDF Nº 04/2022.

9. **DA RATIFICAÇÃO**

CLÁUSULA NONA - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato originário e seus Termos Aditivos, observada a conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

10. **DO FORO**

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Instrumento para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, será assinado pelos representantes das partes e pelas testemunhas.

CONTRATANTE

MARIELA SOUZA DE JESUS CPF: 374.391.463-87 Diretora Presidente
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal

CLEBER SIPOLI DA SILVA CPF: 715.861.301-10 Diretor Vice-Presidente
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal

EMANUELA DOURADO REBELO FERRAZ CPF: 831.362.663-15 Diretora de Ensino e Pesquisa
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal

CONTRATADA

GABRIELA DE OLIVEIRA LOZI CPF: 830.593.341-53 Representante Legal
NUTRA – NUTRIÇÃO AVANÇADA LTDA

TESTEMUNHAS

TESTEMUNHA 1	TESTEMUNHA 2

Documento assinado eletronicamente por **GABRIELA DE OLIVEIRA LOZI, RG n° 3438402 - SSP-GO**, **Usuário Externo**, em 02/03/2023, às 16:11, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MARIELA SOUZA DE JESUS - Matr.0000859-6**, **Diretor(a)-Presidente**, em 02/03/2023, às 18:28, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **CLEBER SIPOLI DA SILVA - Matr.0000999-1**, **Diretor(a) Vice-Presidente**, em 02/03/2023, às 18:30, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **EMANUELA DOURADO REBELO FERRAZ - Matr.0000236-0**, **Diretor(a) de Inovação, Ensino e Pesquisa**, em 02/03/2023, às 18:41, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **SANDRO DE SOUSA ALEXANDRE - Matr.0000496-9**, **Gerente de Insumos Farmacêuticos e OPME**, em 15/03/2023, às 09:10, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **107208964** código CRC= **C4DF90A0**.